



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

Aos 08 de outubro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 60/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 06/10/2025, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 08/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, reinstalação, higienização, recarga de gás e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados ou a instalar nos prédios públicos municipais.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	Instalação de Ar condicionado de 7000 a 12000 BTUS com peças inclusas	700,0	440,40	SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA
1	2	Desinstalação e Reinstalação de ar cond. de 7000 a 12000 BTUS (remanejamento)-mat.incluso	365,0	200,00	SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA
1	3	Limpeza e Higienização de ar condicionado de 7000 a 12000 BTUS (material incluso)	370,0	100,00	SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA
1	4	Recarga de gás de ar condicionado de 7000 a 12000 BTUS com conserto de vazamentos inclusos (peças inclusas)	365,0	190,00	SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA
1	5	Manutenção Corretica Ar Condicionado de 7000 a 12000	710,0	260,00	SANTEC CLIMATIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

		BTUs (peças inclusas)			LTDA
1	6	Substituição de suporte em PVC para ar condicionado de 7000 a 12000 BTUs com material incluso	120,0	139,75	SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA
2	1	Instalação de Ar Condicionado de 18000 a 30000 BTUs (peças inclusas)	598,0	500,00	SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA
2	2	Desinstalação e Reinstalação (remanejamento) de Ar Condicionado de 18000 a 30000 BTUs (material incluso)	278,0	270,00	SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA
2	3	Limpeza e Higienização de Ar Condicionado de 18000 a 30000 BTUs (material incluso)	280,0	130,00	SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA
2	4	Recarga de gás Ar Condicionado de 18000 a 30000 BTUs incluso material e conserto de vazamentos	728,0	225,00	SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA
2	5	Manutenção Corretiva Ar Condicionado de 18000 a 30000 BTUs (peças inclusas)	600,0	380,00	SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA
2	6	Substituição de suporte em PVC de Ar condicionado de 18000 a 30000 BTUs com material incluso	120,0	189,50	SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA
3	1	Serviço de substituição de controle remoto universal para Ar Condicionado (todas as	50,0	34,44	SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

		capacidades)			
--	--	--------------	--	--	--

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA	1.515.722,0000	um milhão, quinhentos e quinze mil setecentos e vinte e dois reais

TOTAL GERAL DOS ITENS	1.515.722,0000
------------------------------	-----------------------

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a fiscal **Renata de Oliveira Nabinger**, servidora da Secretaria Municipal de Administração, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. O certame licitatório contempla TODO e QUALQUER modelo de aparelho de ar condicionado fabricado e pertencente ao patrimônio da contratante;

11.1.2. No quesito “MANUTENÇÃO CORRETIVA”, estarão contempladas todas as peças que compõem o aparelho de ar condicionado;

11.1.3. As marcas e modelos eventualmente mencionados neste TR, são meramente ilustrativas;

11.1.4. Em todos os serviços contemplados, estarão incluídos: mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias para sua realização por conta da contratada, incluindo a instalação de suportes em PVC;

11.1.5. Nos casos de remanejamento ou novas instalações, a contratante terá até 5m de tubulação, fiação inclusos e demais itens (incluindo ferramentas para o serviço por conta da contratada), entre a condensadora e a evaporadora do equipamento inclusos no custo sem valores adicionais;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

OBS: A distância entre a evaporadora e a condensadora de um ar condicionado split pode variar, mas geralmente, a distância máxima recomendada é de 15 a 20 metros, com um desnível máximo de 5 a 7 metros. A distância mínima pode variar dependendo da capacidade do aparelho, mas geralmente fica entre 2 e 3 metros. É importante consultar o manual do fabricante para obter as especificações exatas para o seu modelo de ar condicionado;

11.1.6. Aparelhos de ar condicionado considerados como “sem conserto” pela contratante, deve ser acompanhado de relatório técnico explicando os defeitos que não podem ser sanados, ou ferem a economicidade comparados ao custo de um aparelho de ar condicionado NOVO;

11.1.7. Na higienização/limpeza dos equipamentos, os materiais e produtos necessários ao serviço da contratada, deverão estar de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 1998 e recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523_28_08_1998.html

OBS: A Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde estabelece medidas para garantir a qualidade do ar em ambientes climatizados de uso coletivo. O objetivo principal é prevenir riscos à saúde dos ocupantes, exigindo a limpeza e manutenção adequada dos sistemas de climatização. A portaria define critérios para a qualidade do ar interior, incluindo a necessidade de inspeção visual da limpeza, remoção de sujidades e manutenção da integridade dos componentes do sistema de climatização. Ela também determina que os sistemas de climatização devem garantir a renovação do ar e a filtragem adequada, com foco na prevenção da proliferação de micro-organismos causadores de doenças. Em resumo, a Portaria nº 3.523/98 estabelece um regulamento técnico para ambientes climatizados de uso coletivo, abordando aspectos como: Limpeza e manutenção: Exige a realização periódica de inspeções visuais, limpeza e manutenção dos sistemas de climatização. Qualidade do ar: Define padrões de qualidade do ar, incluindo parâmetros físicos e químicos, e a identificação de poluentes. Renovação do ar: Garante a adequada renovação do ar, com foco na prevenção de riscos à saúde. Filtração: Recomenda o uso de filtros de ar adequados para garantir a qualidade do ar. Captação de ar externo: Exige que a captação de ar externo seja livre de poluentes. A portaria é complementar a outras normas e regulamentos específicos, e sua aplicação é obrigatória para ambientes climatizados de uso coletivo já existentes e aqueles a serem construídos;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1.8. Todo aparelho que sofrer manutenção, deverá ser testado para os servidores do setor, e comprovado que se encontra funcional, antes da liberação da contratada;

11.1.9. O descarte de aparelhos de ar condicionado classificados como “sem conserto” será de responsabilidade da contratada, desde que comprove o mesmo para a contratante mediante relatório técnico;

11.1.10. As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência (“ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE”);

11.1.11. Os quesitos previstos neste certame licitatório, contemplam todos os modelos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da contratante, incluindo ares condicionados de parede/janela, split e outros, que porventura ainda estejam em atividade;

11.1.12. O valor do serviço deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo licitatório de acordo com a unidade constante neste Termo;

11.1.13. No preço contratado deverá estar incluído todos os custos de deslocamento, mão-deobra, ferramentas, utensílios, materiais, transporte necessário à execução dos trabalhos e demais materiais, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impostas ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

11.1.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.15. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

11.1.16. A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA deverá se basear na descrição do item “7 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA”;

11.1.17. Fornecer os serviços no prazo estipulado na quantidade solicitada, e nos locais designados pela contratante;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1.18. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a realização dos serviços constantes da licitação;

11.1.19. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados;

11.1.20. Os serviços deverão ser realizados dentro das instalações físicas da contratante. Caso a contratada queira executar a manutenção em suas instalações físicas ou sede, TODAS as despesas de transporte e demais, serão de responsabilidade da contratada;

11.1.21. A contratada ficará obrigada a refazer o serviço executado, recusado (s) pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;

11.1.22. Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema;

11.1.23. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

11.1.24. A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

11.1.25. O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

11.1.26. Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil a realização do



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

evento pré-agendado e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência/Edital, obriga à contratada a refazer o serviço após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência e Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

11.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato, bem como se for responsável por acidente em servidor da contratante;

11.1.29. Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

11.1.30. Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião da execução dos serviços;

11.1.31. Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a execução ou troca de contentor, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ;

11.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.33. Os suportes deverão ser em PVC ou material similar de altíssima qualidade, e deverão estar acompanhados de kit de fixação completo com peças metálicas em inox ou galvanizadas, tais como: porcas, arruelas, parafusos, etc;

11.1.34. Os suportes para Ar Condicionado de quaisquer modelos, deverão ser fornecidos com todas as peças e acessórios do kit de fixação para deixar o aparelho apoiado de forma perfeitamente adequada e segura. Quedas e/ou eventuais acidentes causados por suportes mal colocados ou de qualidade duvidosa não condizente com o produto licitado, serão de responsabilidade da contratada;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1.35. A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

11.1.36. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

11.1.37. Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

11.1.38. Os serviços licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

11.1.39. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do produto consertado em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

11.1.40. Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a execução dos serviços;

11.1.41. A contratada NÃO poderá proceder com a execução dos serviços, sem o respectivo empenho;

11.1.42. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

11.1.43. Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com as Notas Fiscais correspondentes, informando discriminadamente os serviços prestados, os locais e as datas do início e término dos serviços, a fim de possibilitar o controle de execução pela Fiscalização do Contratante;

11.1.44. Cumprir as normas e padrões de higiene e proteção ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância;

11.1.45. A contratada deverá fornecer os EPI's aos seus funcionários que irão realizar o serviço, conforme necessidade;

11.1.46. Deverão ser emitidas Ordens de Serviço para cada aparelho em manutenção ou sob a ação de qualquer outro serviço previsto neste certame, sendo uma OS por aparelho ou por setor, conforme combinado entre ambas as partes;

11.1.47. As peças trocadas nas manutenções corretivas, deverão ser devolvidas à contratante e especificadas pela contratada em Ordem de Serviço;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1.48. A contratada deve ter ciência de que os serviços se darão por demanda da contratante, em quaisquer quantidades de unidade e quaisquer locais dentro dos limites do município sem limitação de quantitativo como garante o Registro de Preços;

11.1.49. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.50. Os Serviços de Manutenção Corretiva/reparo deverão incluir eventual fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas originais e estão inclusas no valor de manutenção;

11.1.51. Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento;

11.1.52. Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de 10 (dez) metros, sendo 5 (cinco) metros de tubulação sem custo adicional;

11.1.53. Os serviços de desinstalação compreendem ainda o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente;

11.1.54. Os serviços de recargas de gás, deverá compreender a correção de eventuais vazamentos;

11.1.55. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer tempo mediante chamado da contratante.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;

12.1.2. A Secretaria demandante que originou o pedido, deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega dos serviços que compõem o objeto desta licitação, testando e liberando o equipamento para uso;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12.1.3. Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços executados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

12.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, até a entrega do produto em perfeitas condições de uso, e estar de acordo com o Termo de Referência e proposta, respeitando o prazo do evento pré-agendado;

12.1.6. Acompanhamento e fiscalização por servidor previamente designado, dos serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.7. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

12.1.8. Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser executado, conforme empenho enviado antecipadamente;

12.1.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

12.1.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

12.1.11. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

12.1.12. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços executados pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, Termo de



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

referência e Proposta podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

12.1.13. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

12.1.14. A contratante deve se responsabilizar pela fiscalização dos serviços;

12.1.15. A Secretaria requisitante do serviço, indicará seu local de prestação do serviço e agendará com a detentora data e hora de execução, salvo exceções e/ou emergências;

12.1.16. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato;

12.1.17. Em processos de Manutenção corretiva haverá lançamento de processo com orçamento das peças trocadas no serviço;

12.1.18. AS HORAS DESPENDIDAS PELA CONTRATADA PARA OS SERVIÇOS, JÁ ESTÃO INCLUSOS NOS VALORES DOS SERVIÇOS NEGOCIADOS NO CERTAME LICITATÓRIO E ENVIADOS EM PROPOSTA.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Empresa	CNPJ do Representante	Assinatura
SANTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA	26.612.400/0001-41	

Representando a EMPRESA REGISTRADA.

Arroio do Sal, 08 de outubro de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL